**PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 002/2015 SMDC
Prefeitura Municipal de Irineópolis**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário**

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Juliano Pozzi Pereira, torna público que se encontram abertas de **04/05/2015 a 29/05/2015**o processo de Inscrição e seleção para adesão ao **PROGRAMA “NENHUMA CASA SEM LUZ”** do município de Irineópolis, de acordo com o Decreto n. 2.580 de 14 de abril de 2014, que regulamenta a Lei Municipal n. 1.781/2014, de 18 de março de 2014, no que se refere aos procedimentos para operacionalização do Programa “Nenhuma Casa sem Luz, e dá outras providências.

**1. DO OBJETO**:

* 1. O Programa “Nenhuma Casa Sem Luz”, compreende a operacionalização através da participação conjunta do poder publico municipal e do proprietário ou usuário do domicilio na via pública beneficiada, competindo ao município à contratação da obra e formalização de convênio com a empresa permissionária de energia elétrica para executar a rede, dentro das técnicas de engenharia, concorrendo para tanto com recursos humanos materiais e financeiros. Os custos assumidos pelo município no momento da execução da obra serão pagos pelos proprietários ou usuários ao município no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, utilizando-se no máximo 15% (quinze por cento) de sua renda familiar.

**2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**2.1** Serão beneficiários os proprietários ou usuários, comrecursos no montante de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, conforme disposto no § 2º do Art. 8º da Lei nº 1.781/2014, e cujos domicílios estejam localizados no quadro urbano do município de Irineópolis, no quadro urbano do Distrito de Poço Preto enos seguintes pontos na Localidade de São Pascoal, município de Irineópolis:

**2.1.1** Entroncamento próximo ao NE Presidente Adolfo Konder, que liga a Comunidade de São Pascoal ás comunidades de Rio Preto, Colônia Litikoski;

**2.1.2** Entroncamento que leva ao NE Presidente Adolfo Konder, próximo á residência de CarlosGonchork;

**2.1.3** Área de Irmãos Hobi, as margens da BR – 280, em São Pascoal;

**2.1.4** Fundos do imóvel conhecido como Loteamento de Aroldo Iarrocheski;

**2.1.5** Estrada que liga a Localidade de São Pascoal á Localidade de Aparecida dos Pardos, próximo à residência de Anastácio Pascoski;

**2.1.6** BR – 280, em frente a propriedade rural de Nicolau Pechebela;

**2.1.7** Fundos do imóvel conhecido como Loteamento dos Screpecz e em frente à residência de Vitor Novacoski.

 **2.2** O proprietário ou usuário legal do imóvel deverá comprovar estar residindo no imóvel anteriormente a **30 de junho de 2013**, através de comprovante de residência. (conta de água, telefone, fatura, envelope de endereço ou declaração de residência impressa ou do próprio punho, assinada pelo próprio interessado).

 **2.3** Apresentação de documento que comprove ser proprietário, podendo ser com recibo de próprio punho do possuidor ou usuário legal do imóvel.

**2.4** Possuir renda familiar máxima de até 03 (três) salários mínimos nacional, mediante laudo específico do Departamento de Assistência e Triagem do município de Irineópolis.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** Aqueles que se enquadram nos requisitos poderão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, situada na Rua Bahia, n° 122, Centro, Irineópolis – SC, de **04 (quatro) de maio de 2015 a 29 (vinte e nove) de maio de 2015**, no horário de **08h30min às11h30min e das 13h00min às 16h00min**.

**3.2.** Para participação do Programa **“Nenhuma Casa sem Luz”** o candidato deverá ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**3.3.** PossuirIdade mínima de 18 anos completos, no ato da inscrição.

**3.4.** Deverá preencher aFicha de Inscrição, contendo dados pessoais do candidato, preenchida no local das inscrições e assinada pelo candidato.

**3.5.** O Candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:

**3.5.1.** Fotocópia do RG;
 **3.5.2.** Fotocópia do CPF;

**3.5.3.** Fotocópia do Titulo de Eleitor;

**3.5.4** Comprovante de residência no imóvel anteriormente a data de 30 de junho de 2013;

**3.5.5** Documento comprobatório do candidato de ser o proprietário ou usuário do imóvel;

**3.5.6** Comprovantes de renda familiar;

 **3.6**. Os interessados em realizar a inscrição para o Programa **“Nenhuma Casa sem Luz”** deverão comparecer pessoalmente para realizar a inscrição, momento em que receberão um protocolo de inscrição e de entrega de documentação exigida.

**3.7** As inscrições serão gratuitas.

**4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:**

 **4.1** Após a realização da inscrição e apresentação da documentação exigida, o candidato receberá visita domiciliar de um profissional do Departamento de Assistência e Triagem do município de Irineópolis, o qual fará o laudo especifico comprovando a renda exigida, que será anexado aos documentos do candidato.

 **4.2** O candidato que apresentar a documentação exigida e que se enquadrar nos requisitos para adesão ao Programa “**Nenhuma Casa sem Luz”**será selecionado para ser beneficiado pelo referido Programa.

 **4.3** A classificação dos candidatos selecionados será publicada em forma de Edital, no site e mural da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço eletrônico [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)e divulgado emrádio local, até as 17h00m do **dia 15 de junho de 2015**.

**5. ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DAS REDES:**

 **5.1** Após o período de inscrição e seleção dos inscritos a adesão do Programa **“Nenhuma Casa sem Luz”**, a Prefeitura Municipal de Irineópolis verificará a possibilidade e as datas para inicio da implantação das redes;

 **5.2** Os inscritos inseridos no Programa **“Nenhuma Casa sem Luz”**serão avisados através dos meios de comunicação do município de Irineópolis do período que se iniciará a implantação da rede, depois deverificados os procedimentos e documentações administrativas.

 **5.3** As etapas para a implantação das redes pode ocorrer separadamente por localidades em períodos distintos;

 **5.4** A primeira localidade a ser contemplada será atendida nos pontos específicos mencionados no item 2.1 deste Edital, na Localidade de São Pascoal;

 **5.5** A área urbana do município de Irineópolis e a área urbana da Localidade de Poço Preto serão previamente avisadas pelos meios de comunicação do município de Irineópolis as datas previstas para o inicio da etapa de implantação das redes;

**6. DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

 **6.1**Após a etapa da implantação e instalação da rede, em decorrência do benefício recebido, o proprietário ou usuário, se compromete a reembolsar o município de Irineópolis, **a contar do mês subsequente**, com valor total aplicado na execução dos serviços ou obter parcelamento dos valores, se assim o desejar de até no máximo 24 (vinte quatro) parcelas mensais.

**6.2**Os custos assumidos pelo Município de Irineópolis no momento da execução da obra serão pagos pelos proprietários ou usuários ao município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, utilizando-se no máximo 15% (quinze por cento) de sua renda familiar.

 **6.3** O proprietário ou usuário, que se enquadrar nos requisitos do Programa **“Nenhuma Casa sem Luz” f**irmará Termo de Confissão de Divida junto ao Município de Irineópolis, em modelo próprio, conforme ANEXO II deste Edital.

**6.4** Em caso de descumprimento da forma de reembolso ao município de Irineópolis pelo beneficiário serão aplicadas as medidas descritas no ANEXO II no Termo de Confissão dos Débitos Municipais.

 **6.5** A implantação das redes e consequente atendimento aos candidatos selecionados serão realizados obedecendo à ordem de inscrição dos proprietários ou usuários no referido programa.

Irineópolis- SC,24de abril de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO: **PROGRAMA “NENHUMA CASA SEM LUZ”**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Nº da Inscrição |
| Nome:  |
| Nº RG: | Nº CPF: |
| Endereço: |
| Ponto de referência: |
| Cidade:  | Estado: |
| Nº Telefone: | Nº Celular: |
| Documentos necessários para inscrição:**( )** Fotocópia do RG; **( )** Fotocópia do CPF;( ) Fotocópia do Titulo de Eleitor;( ) Comprovante de residir no imóvel anteriormente a data de 30 de junho de 2013.**( )** Documento comprobatório do candidato de ser o proprietário ou usuário do imóvel.**( )**Comprovante de renda familiar; |

Irineópolis- SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura beneficiário (a)

**Comprovante de Inscrição protocolo de entrega de documentos PROGRAMA “NENHUMA CASA SEM LUZ”**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Nº de Inscrição: |
| Responsável Pela Inscrição: |
| Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ | Ass Responsável:  |
| Documentos necessários para a inscrição: | ( )Sim ( )Não |

**ANEXO II**

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**PROGRAMA “NENHUMA CASA SEM LUZ”**

**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**

MUNICÍPES/DEVEDORES: (qualidicação completa, profissão, documentos pessoais e endereço completo – dos proprietários ou usuários do imóvel)

CREDOR: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, descrito no CNPJ sob o n° 83.102.558/0001-05, com sede administrativa á Rua Paraná, n° 200, município de Irineópolis – SC. Neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

1 – Os munícipes acima identificados, desejando usufruir dos benefícios previstos na Lei n° 1.781/2014 de 11/04/2014, reconhecem e se confessam devedores, em caráter irrevogável e irretratável, da Fazendo do Município de Irineópolis, da importância de R$ ......................., conforme o demonstrativo de dívida em anexo (vide planilha devidamente rubricada e assinada).

2 – A importância ora confessada decorre dos valores provenientes da implantação de rede de fornecimento de energia elétrica prestado pelo Município de Irineópolis em favor, para fins de viabilização da instalação de luz em sua residência, enquanto beneficiário do Programa Municipal “Nenhuma Casa sem Luz”, instituído através da Lei n° 1.781/2014 de 18/03/2014, regulamentada através do Decreto n° 2.580/2014 de 11/04/2014.

**3 – Em decorrência do beneficio recebido o proprietário/usuário, se compromete a:**

1. Reembolsar o Município de Irineópolis, no valor total constante da clausula I;
2. Obter parcelamento dos valores, se assim o desejar em até no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

4 – Em caso de descumprimento de qualquer das alíneas prevista na clausula anterior pelo beneficiário, a importância confessada na clausula I considerar-se-á vencida, nos termos de notificação a ser enviada, devendo os devedores recolhe-la aos cofres municipais nos moldes do que autoriza a legislação municipal correlata, sob pena de inscrição em divida ativa, cobrança administrativa com instrução de protesto extrajudicial por falta de pagamento, encaminhamento de divida para inscrição junto aos órgãos de proteção ao credito e/ou execução fiscal dos valores.

5 – No caso de vencimento da importância confessada, nos termos da clausula 4, os valores serão inscritos na divida ativa municipal, devidamente acrescidos de correção monetária, pelo IGP-M, calculado e divulgado pelo Fundação Getulio Vargas – FGV, bem como sofrerão a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser reembolsado.

6 – Para liquidação do débito municipal confessado, os devedores poderão requerer o seu pagamento em ate no Maximo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

7 – Nos termos previstos na legislação municipal acima citada, os devedores deverão efetuar o pagamento das parcelas por meio de boletos de cobrança bancária, a serem emitidos pela Fazenda Pública.

8 – Os devedores se declaram cientes e concordam, de forma irrevogável e irretratável, que, no caso de ser efetuado a opção de parcelamento da divida vencida, havendo atraso superior a 03 (três) parcelas consecutivas ou não, ocorrerá o vencimento extraordinário da integralidade do débito, cobrança administrativa com instrução de protesto extrajudicial por falta de pagamento, encaminhamento das dividas para inscrição junto aos órgãos de proteção ao credito e/ou execução fiscal judicial de todos os valores devidos, sem prévia notificação.

9 – Os devedores concordam desde já que o presente termo implica em formalização de pleno direito da divida, obrigando-se as partes cumprir as condições ora pactuadas, uma vez que os valores confessados são líquido, certos e exigíveis

10 – Uma vez adimplidas as exigências constantes da clausula 3, o CREDOR Dara aos DEVEDORES, quitação total do presente termo, liberando-os dos eventuais encargos dele decorrentes.

11 – Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais duvidas ou questões oriundas da presente Confissão de Dividas.

E para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos, os devedores firmam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas que a este também subscrevem.

Irineópolis, ................ de ........................ de 2015.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – Credor

CNPJ n° 83.102.558/0001-05

Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal

DEVEDORES:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome da esposa, companheira, etc

CPF n°: CPF n°

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF n° CPF n°

**ANEXO III**

**PLANILHA – DEMONSTRATIVO DE DÉBITO**

**(Programa Nenhuma Casa sem Luz)**

|  |
| --- |
| **DADOS** |
| Nome do proprietário/usuário: |
| CPF: | RG |
| Endereço Completo: |
| Telefone: | Celular: |
| **OPÇÃO DE PAGAMENTO** |
| **( ) Á Vista – no valor de R$:** |
| **( ) Parcelado – Em \_\_\_\_ parcelas mensais – no valor de R$: \_\_\_\_\_\_\_\_ por mês.** |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL DO DÉBITO | R$: |
| N. de Parcelas | Valor | Juros + Correção | Valor Pago | Rubrica |
|  |  |  |  | Representante da Prefeitura | Usuário  |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |  |
| 06 |  |  |  |  |  |
| 07 |  |  |  |  |  |
| 08 |  |  |  |  |  |
| 09 |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |  |
| 14 |  |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |  |
| 21 |  |  |  |  |  |
| 22 |  |  |  |  |  |
| 23 |  |  |  |  |  |
| 24 |  |  |  |  |  |

**Irineópolis (SC), em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.**